

**Termo de Adesão da Empresa ao Regime de Banco de Horas, Conforme cláusula 28ª da CCT 2018/2020, firmada entre o Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás e o Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás, Registro MTE SRT00075/2018, e, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:**

**a) - COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS**

Após Adesão ao Presente Termo, faculta-se às empresas a adoção do sistema de compensação mensal de horas extras, exceto os domingos, de maneira que as horas extras efetivamente realizadas pelos empregados durante o mês poderão ser compensadas, no período máximo de 12 (doze) meses, com reduções de jornadas ou folgas compensatórias, adequando às 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma deste Termo, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, conforme previsto na Clausula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante acordo expressamente estabelecido entre a empresa e empregados, **após adesão ao presente Termo**, poder-se-á estipular folgas ou redução de jornada de trabalho e compensá-las, com horas de trabalho normal, em período posterior e com grande demanda de trabalho, desde que o lapso entre esses períodos não seja superior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso concedido pela empresa, reduções de jornada ou folga compensatórias, além do número de horas extras efetivamente prestadas pelo empregado, essas não poderão se constituir como crédito para a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes do início do período excedente haverá intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, na forma do artigo 384, da CLT.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será permitida a troca de turno de trabalho entre empregados, de forma esporádica e com prévio consentimento do empregador, que dará ciência em documento firmado pelos mesmos.

**b) - "PASSO A PASSO"**

- 1- Cadastrar Empresa; Acessar o site <http://seceg.com.br>, Clicar no ícone...;
- 2- Após ler as instruções iniciais, no canto inferior direito clicar em **Iniciar**;
- 3- Caso possua cadastro efetue o login de acordo com os dados cadastrados, caso contrario efetue o cadastro. Após efetuar o cadastro será enviado no e-mail cadastrado o link de confirmação de cadastro. O mesmo deverá ser acessado para que o cadastro possa ser concluído;
- 4- Clique em **Iniciar processo de solicitação de autorização para adesão ao regime de banco de horas**;
- 5- Digite o CNPJ da empresa e depois em **verificar cadastro**, se a empresa já for cadastrada no sistema do Seceg, os dados serão preenchidos automaticamente, caso contrario deverá preencher todos os campos obrigatórios e clicar em **Prosseguir**;
- 6- Informe o CPF do empregado, se a pessoa já for cadastrada no sistema do Seceg, os dados serão preenchidos automaticamente, caso contrario deverá preencher todos os campos obrigatórios, coloque a ocupação, data de admissão e numero da carteira de trabalho e clica em **Gravar/Atualizar dados**, para cada empregado, (obrigatório

cadastrar todos empregados e excluir os desligados), após informar todos os empregados, clique em **Avançar para o próximo passo**;

- 7- Selecione o "período/data da compensação" e clique em **Prosseguir**;
- 8- Marque todos os empregados que irão fazer a compensação selecionada e clique em **Prosseguir**;
- 9- Jornada extraordinária para Compensação, máxima 2(duas) horas/dia;
- 10 - Neste passo deverá ser conferido os dados, estando tudo certo clique em **Gravar**. Será enviado o numero do protocolo referente ao processo no e-mail cadastrado no Login;
- 11 - Após análise da solicitação, será encaminhado no mesmo e-mail, o documento de resposta para tal solicitação.

Itens analisados:

- 1 - relação de empregados referente às contribuições (3ª assistencial/2017, contribuição sindical/2018 e contribuição negocial,)
- 2 - certificado de regularidade junto ao sindicato patronal
- 3 - cumprimento de outras clausulas convencionais

Goiânia, 05 de junho de 2018.



**EURIPEDES RAPHAEL MAIA**

Presidente em Exercício

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS



**EDUARDO GOMES DOS SANTOS**

Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS